



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 29.517.467/0001-95

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

O Município de VIGIA DE NAZARÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 29.517.467/0001-95, representado pelo(a) Sr(a). HAMILTON DE SOUSA SILVA, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº.8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLAR, ELETRODOMESTICOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, OBJETIVANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PÁ.**

1.1 Itens do contrato

	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor global ou total

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços dos materiais são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias: XXXX



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 29.517.467/0001-95

2.3. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Termo de Referência do edital do Pregão n.º **9/2018-005 SEMED** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a seu fornecimento ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente e exigências contidas no presente edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos exigidos pela Contratante;

1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

1.4. Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que inviabilize o fornecimento;

1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento do objeto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

1.7. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

1.8 - A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir;

1.7. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);

1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto dessa licitação;

1.9- Os materiais utilizados na confecção do Objeto deste Termo de Referência deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação- SEMED, sobre o(s) objeto(s) fornecido(s);

1.11. Apresentar relatório de execução do fornecimento, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 29.517.467/0001-95

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 2.2. Rejeitar o material/acessório cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 2.3- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.5. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;
- 2.6- Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- 2.7. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item que compõe o objeto deste termo a ser recebido;
- 2.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do material/acessório, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 2.9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do material/acessório que compõe o objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme suas necessidades, **localizada à Av. Dr. Marcionílio Alves (em frente à Praça Olavo Raiol), s/nº, Bairro: Centro - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA**, no horário das 08h00min às 14h00min, de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota de empenho.

A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria Municipal de Educação**, no horário de expediente, com **03 (três) dias de antecedência**.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 29.517.467/0001-95

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta)** dias corridos, após efetiva entrega dos itens, mediante apresentação da Nota de Empenho original e Nota Fiscal devidamente datada e atestada pelo setor competente.
2. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
3. O pagamento será creditado em favor da contratada mediante crédito em conta corrente aberta no Banco indicado pelo CONTRATADO.
4. Antes de cada pagamento a ser efetuado, a CONTRATADA deverá apresentar acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e demais instrumentos contratuais oriundos do certame serão aplicadas em caso de descumprimento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.
3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, a partir de ----- de ----- á ----- de -----.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 29.517.467/0001-95

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes do presente contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da Seção do Pará.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

VIGIA DE NAZARÉ-PA, _____ de _____ 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. nº 29.517.467/0001-95
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
C.N.P.J. nº _____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº _____

2. _____
CPF Nº _____